

Estância de São José dos Campos
Prefeitura
Caixa Postal 204
Estado de São Paulo

1-105
LJ

Boletim dos Municípios
78 03 II 71

L E I N° 1615/71
de 12 de outubro de 1971

A Câmara Municipal de São José dos Campos aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a Delegacia Regional do Trabalho no Estado de São Paulo, do Ministério do Trabalho e Previdência Social, com o fim especial para emissão e distribuição de Carteiras do Trabalho e Previdência Social.

Artigo 2º - Ao Executivo Municipal caberá a responsabilidade de fornecer o material do expediente, local, móveis e pessoal necessários à execução dos serviços referidos no artigo anterior, bem como, a despesa com a expedição do Boletim de Controle de Emissão de Carteiras Profissionais.

Artigo 3º - Ficará sob a responsabilidade da Delegacia Regional do Trabalho no Estado de São Paulo, o fornecimento de Carteiras de Trabalho e Previdência Social, das respectivas fichas de qualificação, dos formulários de controle de emissão desses documentos, bem como, a despesa de transporte com a remessa do aludido material.

Artigo 4º - Fica assegurado às entidades convenentes o direito de denunciar o convênio, desde que a isso sejam levados pelo interesse do serviço.

Artigo 5º - O convênio que trata o artigo 1º desta lei, vigorará pelo período de um ano, podendo ser prorrogado, sucessivamente, independente da nova lei se assim convier às partes.

Artigo 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância de São José dos Campos, 12 de outubro de 1971.

Foras
Sérgio Sobral de Oliveira
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Departamento de Administração, aos doze dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e setenta e um.

Moura
Ângela Aparecida Moura
Chefe do Deptº Administração